



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 976

Manaus, Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1230/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALINE MATOS SARAIVA, Agente de Apoio – Administrativo, para, em substituição, responder temporariamente pelo cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o afastamento da servidora RENATA ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA TUMA, Assessora de Procurador de Justiça, a contar de 18.05.2016 a 18.11.2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1231/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a contar desta data, o teor da Portaria n.º 1.181/2016/PGJ, referente à designação da Exma. Sra. Dra. TEREZA CRISTINA COELHO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atuação à 76.ª Promotoria de Justiça da Capital, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 02033219-61.2014.8.04.0001, em que figura, como Apelante, Ronan de Oliveira Machado, em trâmite na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), para oferecer

contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 02033219-61.2014.8.04.0001, em que figura, como Apelante, Ronan de Oliveira Machado, em trâmite na colenda 2.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1232/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DELEGAR atribuições a Exma. Sra. Dra. SARAH PYRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para participar de sessão ordinária da colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, a realizar-se nesta data, às 10h, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2015.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1234/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 015/2016-CPE/CNMP, datado de 17.05.2016, oriundo da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, sob protocolo n.º 1095128.2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mário José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para participar da Ação Nacional Estruturante, na área de Gestão Administrativa, com o tema "Execução da Estratégia: Fomento à Cultura de Projetos", que realizar-se-á nos dias 16 e 17.06.2016, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1235/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da 3.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara Criminal), nesta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1236/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 66.ª Promotoria de Justiça (15.º Juizado Especial Criminal), no período de 14 a 17.06.2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1237/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 36.ª Promotoria de Justiça (4.ª Vara de Família), no período de 14 a 17.06.2016, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1238/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 28.ª Promotoria de Justiça, para a 27.ª Promotoria de Justiça (Infância e Juventude Cível), no período de 13.06.2016 a 02.07.2016;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1239/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento n.º 1091220.2016, datado de 04.05.2016, subscrito pela Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 140.2016.PGJ.1100027.2016.15083,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 318, §1.º, da Lei Complementar n.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 03 (três) meses de Licença Especial, referentes ao período aquisitivo de 2011/2016, no período de 02.08.2016 a 01.11.2016.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1240/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 078/CME/2016, datado de 06.06.2016, oriundo do Conselho Municipal de Educação, sob protocolo n.º 1100011.2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. DELISA OLIVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para, como representante desta Procuradoria Geral de Justiça, participar do VII Encontro Estadual, nos dias 23 e 24.06.2016, tendo como tema: "O papel dos Conselhos Municipais de Educação no Monitoramento dos Planos Municipais de Educação como estratégia para assegurar um direito fundamental", a ser realizado no auditório da DDPM/SEMED.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1249/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0202287-44.2012.8.04.0001, em que figura como Apelante, Joel Lima de Lima, em tramite, na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1250/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0208872-73.2016.8.04.0001, em que figura, como Apelante, Ítalo Bruno da Silva, em tramite na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1251/2016/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada na 24.ª Promotoria de Justiça (1.ª VEP), ampliada para a 8.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0231697-55.2009.8.04.0001, em que figura como Apelante, Álvaro César de Moura, em tramite, na colenda 1.ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de junho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 544/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2016.003418 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ, Agente de Apoio-Administrativo, como Pregoeira do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2016-CPL/PGJ/MP - SRP, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo;

II - DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os Srs. FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM e MAURÍCIO ARAÚJO MEDERIOS, Agentes de Apoio – Administrativo, para atuarem como Equipe de Apoio no referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANDRÉA RIBEIRO COSMO, Agente Técnico-Jurídico, concedidas pela Portaria nº 1424/2015/SUBADM, de 17.12.2015, referentes ao biênio 2015/2016, originalmente previstas para 11 a 30 de julho de 2016, para fruição no período de 04 a 23 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 553/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.002846 – SEI,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 50 (cinquenta) dias de férias da servidora LUCIANA INÊS NASCIMENTO BATALHA, Agente Técnico Jurídico, concedidas pela Portaria nº 1424/2015/SUBADM, de 17.12.2015, referentes aos biênios 2014/2015 e 2015/2016, respectivamente previstas para 04 a 23 de julho e 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, para fruição nos períodos de 12 de setembro a 11 de outubro e 17 de outubro a 05 de novembro de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 545/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.002816 – SEI,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ALLEN GEORGE RODRIGUES CHAVES, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, o gozo 01 (um) mês de Licença Especial, referente ao período trabalhado na Polícia Militar do Amazonas, para fruição no período de 06 de junho a 05 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 559/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003130 - SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 07 (sete) dias, nos períodos de 18 a 20 de abril de 2016, e de 26 a 29 de abril de 2016, licença médica para tratamento de saúde à servidora Silvania da Silva Reis, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, incisos I e II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 552/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.002813 – SEI,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvania Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 560/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003236 - SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 04 (quatro) dias, no período de 10 a 13 de maio de 2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CREMILDA FERREIRA SILVINO DA COSTA, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 561/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003083 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA, Agente de Serviço - Administrativo, de suas atividades nos dias 01 e 04 de julho de 2016, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 564/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003203 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA, Agente de Apoio - Administrativo, de suas atividades, nos dias 08 e 09 de agosto de 2016, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 565/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003411 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor PAULO VITOR BEZERRA DA ROCHA, Agente Técnico - Jurídico, de suas atividades, nos dias 23 e 24 de junho de 2016, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2012, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 09 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 568/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2016.003435 – SEI,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR, Agente Técnico-Jurídico, concedidas pela Portaria nº 1424/2015/SUBADM, de 17.12.2015, referentes ao biênio 2015/2016, originalmente previstas para 1.º a 30 de julho de 2016, para fruição nos períodos de 18 a 27 de julho de 2016, 24 de agosto a 02 de setembro de 2016 e de 16 a 25 de novembro de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 570/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2016.003331 – SEI,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCELO AUDAY PINHO, Agente Técnico - Jurídico, referentes ao biênio 2015/2016, para fruição no período de 28 de junho a 27 de julho de 2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 573/2016/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor integrante do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça (NATJUR), Sr. MURILO MENEZES DO MONTE, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico à 89.ª Promotoria de Justiça, no período de 13 a 22.06.2016, sem prejuízo das demais designações;

II – DESIGNAR o servidor integrante do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça (NATJUR), Sr. MARCELO AUDAY DE PINHO, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico às Promotorias de Justiça das Comarcas de Anamá, Nhamundá e Novo Airão, no período de 14 a 27.06.2016, sem prejuízo das demais designações;

III - AUTORIZAR o acúmulo de atribuições do servidor MARCELO AUDAY DE PINHO, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei nº 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, proporcionalmente ao período estipulado no item anterior e após a entrega do relatório das atividades desempenhadas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2016.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO Nº 009.2016.53.1.1.1100616.2008.7653

INQUÉRITO CIVIL Nº 6483/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição na 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, nos termos do art. 39, § 4º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a área objeto da denúncia de edificação em Área de Preservação Permanente se encontra em situação de ocupação consolidada, e que existe decisão judicial pertinente à matéria;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cientificação pessoal dos reclamados, conforme consta nos autos do mencionado Inquérito Civil;

I – DETERMINA que seja efetuado um aviso a QUEM INTERESSAR POSSA para manifestação acerca da decisão de arquivamento do Inquérito Civil nº 6483/2012, ressaltando que, nos termos do art. 39, §§ 2º e 6º da Resolução Nº 006/2015-CSMP, os autos serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, em TRÊS DIAS, a contar da ciência da presente decisão, e que, até a sessão do Conselho em que será homologada ou rejeitada a promoção ministerial em pauta,

poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do presente investigatório.

53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – PRODEMAPH.

Manaus, 09 de junho de 2016.

KÁTIA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça, respondendo pela 53ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 011.2016.63.1.1.1101346.2016.13755

TOMBO:2509/2016

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas por moradores da Comunidade Divino Espírito Santo, localizada na Rua 7 de setembro, no bairro da Compensa II, que em face da construção de uma laje sobre o igarapé que corre ao longo da referida rua, as casas do local são alagadas em época de chuvas;

CONSIDERANDO que a informação prestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura confirma que a referida construção contribui para a obstrução do igarapé, sendo necessário a sua retirada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece em seu art. 2º, I, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito, dentre outros, à infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelece em seu art. 217, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem-estar de seus habitantes e que as funções sociais são compreendidas como os direitos de todos os cidadãos relativos a acesso, dentre outros, ao saneamento básico;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 147, de 05 de junho de 2009, estabelece em seu anexo I, art. 1º, parágrafo único, inciso II, "b", que para o cumprimento de suas finalidades compete à SEMINF a execução direta, com recursos próprios ou em cooperação com a União, o Estado ou a iniciativa privada, de obras de drenagem pluvial e saneamento básico, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada irregularidade;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

III. Notificar o Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF, e a representante dos moradores do local para comparecerem ao Ministério Público (63ª PROURB) a fim de tratarem do problema acima mencionado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 13 de junho de 2016.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães
Promotor de Justiça

AVISO Nº 011.2016.78.1.1.1100571.2012.41365

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos do Inquérito Civil nº 6020/2012, em trâmite nesta 78ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da Promoção de Arquivamento Nº 012.2015.78.1.1.1027845.2012.41365, que pôs término ao referido Inquérito Civil, em face da não comprovação de ocorrência de dano ao erário e de violação a princípios administrativos.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 09 de junho de 2016.

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 012.2016.63.1.1.1099294.2016.578

TOMBO: 125/2016

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo Sr. Wilson Roso da Cruz, que a ponte de madeira localizada no Km 11 do ramal do brasileiro se encontra em condições precárias, com riscos de desabamento;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece em seu art. 2º, I, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito, dentre outros, à infraestrutura urbana ;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelece em seu art. 217, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes e que as funções sociais são compreendidas como os direitos de todos os cidadãos relativos a acesso, dentre outros, às vias de circulação em perfeito estado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 005, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 36, estabelece que consideram-se logradouros públicos os espaços destinados à circulação de pedestres, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, veículos ou ambos, compreendendo ruas, passeios, travessas, praças, estradas, vielas, largos, viadutos, escadarias e outros que se originem de processo legal de ocupação do solo ou localizado em Áreas de Especial Interesse Social.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 19, I, estabelece que a implementação da estratégia de mobilidade em Manaus se dará por meio da garantia da fluidez da circulação dos veículos e da segurança dos usuários nas rodovias e estradas que estruturam o município e nas vias que articulam a área urbana;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 147, de 05 de junho de 2009, estabelece em seu anexo I, parágrafo único, inciso II, "a" e "b" que para o cumprimento de suas finalidades compete à SEMINF a execução direta, com recursos próprios ou em cooperação com a União, o Estado ou a iniciativa privada, de obras de pavimentação e conservação de vias e saneamento básico, dentre outras;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada reclamação;

II. Nomear o Sr. Eduardo Nunes Aguiar, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

III, Considerando a ausência de resposta para o ofício nº 035.2016.63.1.1.1079427.2016.578 (63ª PROURB) de 31/03/2016, requisitor do Sr. Secretário de Estado de Infraestrutura do Amazonas-SEINFRA, informações sobre o suposto risco de desabamento da mencionada ponte, alegado pelo reclamante, e as providências adotadas, no prazo máximo de 15 dias, advertindo-se o Sr. Secretário das sanções administrativas e penais advindas da não prestação de informações requisitadas pelo Ministério Público.

IV. Requisitar do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura inspeção no local visando a constatação da irregularidade apontada, adotando as providências necessárias, encaminhando ao Ministério Público (63ª PROURB) o resultado da citada inspeção, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 06 de junho de 2016.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães
Promotor de Justiça
Republicado por incorreção(*)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017.2016.63.1.1.1100767.2014.45470

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §4º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil nº 3761/2014-63ªPROURB, instaurado para apurar a denúncia de construção de um estacionamento pelo Instituto Metropolitano de Ensino em área verde do conjunto Beverly Hills, tendo em vista a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002.2016.63ªProurb, de 08/06/2016, visando a solução do problema apresentado.

Os autos do mencionado inquérito civil, junto com a promoção de arquivamento, serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo, nos termos do art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas interessadas (co-legitimadas) apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido inquérito civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, 09 de junho de 2016.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018.2016.63.1.1.1101399.2016.16122

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferida, com base no art.23, inciso II, da resolução acima mencionada, a Notícia de Fato nº 2916/2016, que trata da denuncia de invasão de Área Verde localizada entre as ruas D7 e D10, do Conj. Aguas Claras, considerando a existência da Ação Civil Pública (Processo nº 0606923-80.2015.8.04.0001) em trâmite junto à 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal, que aborda dentre outras, a problemática indicada na presente notícia de fato.

Do mencionado indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 1º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 13 de junho de 2016.

PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº

044.2016.55.1.1.1096845.2009.30647

Inquérito Civil nº 036.2010

Requerente: Anônimo

Requerida: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Trata-se de Inquérito Civil instaurado no âmbito da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público – PRODEPPP, a partir de denúncia anônima originalmente distribuída, à época, à 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Cidadão - PRODEDIC, com objetivo de apurar suposta nomeação irregular de professores de ensino religioso por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no ano de 2004, em razão de possível ausência de licenciatura plena exigida para o exercício da profissão.

Em suma, destaca-se que o trâmite processual teve como origem a Distribuição nº 479.2009.CAOPDC.340911.2009.30647 (fl. 04 – Apenso I), de responsabilidade da 57ª Promotoria de Justiça deste Parquet, passando as investigações, em razão do objeto investigado, à atuação conjunta entre aquela Especializada e a 58ª Promotoria de Justiça, tendo em vista as fundamentações contidas no Ofício nº 270.2010.58.1.1.391343.2010.4067 (fl. 036-038 – Apenso I).

Do transcorrer processual e em razão de possível situação de improbidade administrativa ensejadora de dano ao erário, enriquecimento ilícito, abuso de poder e desvio de finalidade, determinou a 57ª Promotoria de Justiça o encaminhamento da citada distribuição às Promotorias de Patrimônio Público, na forma do Despacho de fls. 078-079 do Apenso I.

Desta feita, a denúncia foi enviada à 78ª Promotoria de Justiça, sendo lá registrada como Distribuição nº 202.2010.CAOPDC.421328.2009.30647 (fl. 03 – Volume I) e, posteriormente, transformada no Inquérito Civil nº 036.2010, em razão de possíveis ilegalidades oriundas dos fatos objeto de investigação (fls. 06-07 – Volume I).

Contudo, após diligências realizadas no âmbito da citada Promotoria de Patrimônio Público, entendeu o respectivo titular, consoante os fundamentos do Despacho nº 096.2015.78.1.1.962059.2009.30647 (fl. 57 – Volume I), pela remessa dos autos à 56ª Promotoria de Justiça, em razão de que nesta já estava em trâmite o Inquérito Civil nº 2682.2012, cujo objeto seria mais amplo do que o da corrente investigação.

Encaminhado o presente Inquérito Civil nº 036.2010 à 56ª Promotoria de Justiça, esta, em razão das disposições do Ato PGJ 061.2015, determinou o envio dos autos a uma das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHED (Despacho de fl. 62 – Volume I), tendo o presente procedimento investigatório, então, chegado a esta 55ª Promotoria de Justiça em 17 de Julho de 2015, consoante o Termo de Certidão nº 78.2015.55.1.1.998141.2009.30647 (Volume I).

É o relatório.

A partir da análise dos correntes autos, verifica-se que a tramitação da presente investigação teve como base, em suma, apurar suposta nomeação irregular de professores de ensino religioso por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED tendo em vista a ausência, por parte dos mesmos, de licenciatura plena exigida para o exercício da profissão.

Esta Especializada, em razão do Despacho nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

096.2015.78.1.1.962059.2009.30647 (fl. 57 – Volume I), proinado da 78ª Promotoria de Justiça, entendeu como necessária, então, a análise do procedimento investigatório realizado no âmbito da 56ª Promotoria de Justiça, como forma de melhor averiguar o deslinde das investigações nela instauradas.

De fato, observa-se que o objeto do presente Inquérito Civil nº 036.2010 guarda semelhanças com o enfrentado pela 56ª Promotoria de Justiça, através do Procedimento Preparatório nº 2682.20121, o qual já foi, inclusive, arquivado no âmbito da referida Especializada2.

Não se pode olvidar que, apesar de as possíveis irregularidades investigadas no bojo do Procedimento Preparatório nº 2682.2012 serem atinentes a certame realizado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2010, enquanto as decorrentes do Inquérito Civil nº 036.2010 serem relativas ao ano de 2004, o fato é que a legislação para as duas situações é a mesma (ressalvadas as respectivas atualizações), situação essa a possibilitar a aplicação ao corrente procedimento de fundamentações utilizadas na promoção de arquivamento formalizada no âmbito da 56ª Promotoria de Justiça, como mais a frente será exposto.

Preliminarmente, contudo, mostra-se necessária a análise do que dispõe a Resolução nº 002/CME/2008, que estabelece normas para a admissão dos docentes da disciplina Ensino Religioso no Sistema Municipal de Ensino3:

Art. 1º. Estabelecer critérios de admissão de docentes para ministrar a disciplina Ensino Religioso na Rede Municipal de Ensino:

I – Para admissão através de Concurso Público, o Município dará prioridade a portadores de Diploma de:

- Licenciatura em Ensino Religioso;
- Licenciatura em Filosofia e Ciências Sociais;
- Outras Licenciaturas com Especialização em Ensino Religioso.

Este Parquet, analisando a relação de professores encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 0020 – 2011 – SEMED/GS (fl. 03 – Apenso II)4, constatou que, dos 40 (quarenta) profissionais examinados, 34 (trinta e quatro) possuem curso e/ou licenciamento na área de filosofia, ensino religioso e ciências sociais, o que, a priori, não enseja a ocorrência de irregularidades propriamente ditas quanto às nomeações decorrentes de tais cursos e/ou licenciamentos.

Quanto aos 06 (seis) examinados que de certa forma apresentaram incompatibilidades nos respectivos diplomas, mister salientar o interessante fundamento invocado quando da promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2682.2012, prolatada no âmbito da 56ª Promotoria de Justiça, a saber:

Inobstante essa aparente ilegalidade, a admissão de professores oriundos de outras áreas que não a Teologia ou Ensino Religioso é uma forma de prestigiar o caráter não confessional do ensino religioso nas escolas públicas e evitar o indesejável proselitismo em favor de determinada religião. (grifou-se)

Sob tais fundamentos, então, mostram-se, a priori, regulares as nomeações efetivadas quanto a servidores que se encontrem

em situação assemelhada.

Não se pode olvidar, contudo, que tal entendimento se mostra contrário ao sedimentado pela própria Procuradoria do Município de Manaus através do Parecer nº 297/2009 – P.Pessoa/PGM (fl. 014 – Apenso I), por intermédio do qual salienta aquele órgão de consulta a ocorrência de posse irregular, quanto à situação em questão, de docentes de ensino religioso oriundos do certame promovido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Apesar do entendimento sedimentado pela Procuradoria do Município de Manaus, não se pode olvidar que os fatos sob análise, decorrentes de certame promovido no ano de 2004, já consolidaram inúmeras relações jurídicas entre os respectivos nomeados e o Poder Público Municipal. Em casos desse jaez (mesmo que pendam servidores nos quadros da SEMED que originalmente apresentaram diplomas e/ou certificados em desacordo com a normatização vigente), deve-se enfatizar que o Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais, tem adotado, ainda que em caráter excepcional, a chamada teoria do fato consumado para considerar que situações consolidadas pelo transcurso do tempo por inércia da Administração Pública (a qual, in casu, poderia ter de prontidão procedido à decretação de nulidade das nomeações ora sob análise e não ter deixado transcorrer longo período para tanto) não deverão ser desconstituídas (STJ REsp 709.934/RJ).

É o que parece ocorrer no presente Inquérito Civil nº 036.2010, onde os candidatos aprovados para o cargo de professor de ensino religioso foram nomeados e empossados pela Administração Pública Municipal a partir de critérios por ela mesma permitidos. Em outros termos, não haveria fundamento para que tais nomeações repentinamente fossem nulificadas com a retirada dos nomeados à época da vigência do certame, haja vista que o próprio Poder Público incutiu nos respectivos candidatos a confiança de que tanto nomeação quanto a posse estariam dentro dos preceitos legais vigentes no ordenamento jurídico pátrio.

Assim, por não ser situação onde haja culpa a ser imputada ao próprio candidato (ou, ainda, em razão de não haver configuração de nomeação e posse decorrentes de decisão judicial precária, onde não haveria qualquer irregularidade na retirada de candidatos que eventualmente se encontrassem de maneira ilegítima nos quadros do Poder Público, como já decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 608.482/RN), entende esta Especializada não mais existir justa causa para a continuidade de diligências no âmbito deste Parquet.

Não se pode olvidar, como último fundamento jurídico, que, ainda que viesse tal situação a ensejar o eventual manejo de ação judicial por parte desta Especializada, a Superior Corte Nacional já prolatou entendimento no sentido de que o ajuizamento de ação ordinária contra ato de anulação de nomeação de servidor deve respeitar o prazo prescricional quinquenal previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32 (AR 2.888/BA, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/10/2009, DJe 03/11/2009), situação essa a fundamentar mais ainda a inviabilidade de maiores diligências por parte desta Promotoria de Justiça, haja vista a superação daquele prazo de 05 (cinco) anos em razão de o certame ter sido realizado há mais de 10 (dez) anos (2004).

Ultrapassadas as justificativas acima destacadas, deve-se enfatizar que a situação dos profissionais da área de ensino religioso já foi inclusive tema de debate no âmbito da Câmara Municipal de Manaus5, tendo em vista a necessidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

regularização dos respectivos profissionais. Observa-se, assim, que apesar de não ser um assunto de entendimento uníssono no âmbito da cidade de Manaus (e quiçá nos demais municípios deste Brasil afora), a questão já se encontra como pauta no Legislativo Municipal, como forma de se encontrar uma solução para os impasses ordinariamente decorrentes do que se entende como requisito (ou não) para o licenciamento de docentes de ensino religioso na capital amazonense.

Nesses termos, com base nas fundamentações acima expostas, a partir das quais esta Especializada entende não haver motivos para a continuidade de diligências ulteriores, promovo pelo arquivamento do presente Inquérito Civil nº 036/2010 e determino:

a) seja a presente promoção publicada no Diário Oficial do Ministério Público, na forma do § 4º do art. 39 da Resolução nº 006.2015-CSMP; e

b) o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, na forma dos § 2º do art. 39 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Manaus, 30 de maio de 2016.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

1 Apesar do Despacho nº 096.2015.78.1.1.962059.2009.30647 fazer menção ao Inquérito Civil nº 2682.2012, constatou-se, após consulta ao Sistema Arquimedes, tratar-se do Procedimento Preparatório nº 2682.2012 <Consulta em 23.05.2016>

2 Arquivamento registrado no Sistema Arquimedes sob o número 637900 <Consulta em 23.05.2016>

3 Publicada na Edição nº 2635 do Diário Oficial do Município de Manaus <Consulta em 24.05.2016>

4 Análise feita por amostragem quanto aos 40 (quarenta) primeiros candidatos contidos na citada relação.

5 Notícia veiculada através do site <http://www.cmm.am.gov.br/professores-de-ensino-religioso-terao-situacaoregularizada/> <Consulta em 24.05.2016>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-Geral do Ministério Público:
José Roque Nunes Marques
Secretário-Geral:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Alberto Nunes Lopes
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
José Roque Nunes Marques
Flávio Ferreira Lopes
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
José Hamilton Saraiva dos Santos

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias